Proc. 12/202/ Fls. 03 Rubrica Tea



DECRETO MUNICIPAL Nº. 006, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE, Prefeita Municipal de Vitorino Freire - MA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Vitorino Freire - MA, principalmente nos artigos 13, 16, 24, 38 39 e 55, e os dispositivos previstos na Lei 8.666/93;

Considerando as premissas do modelo de gestão da governança e do modelo de gestão descentralizado, visando a eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos municipais;

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;





Proc. 12/2071

Fls. 04

Rubrica 100

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor do Departamento de Receita, Tesouraria e Contabilidade.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão ao Secretário Municipal de Administração, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 3°. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.





Proc. 12/2021

Fls. 05

Rubrica — From

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 5°. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 6°. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.





Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Vitorino Freire, Estado do Maranhão, aos dois de março de 2017.

Prefeita Municipal